

## RESOLUÇÃO AGO Nº 02/2019

**ESTIMA a receita e FIXA a despesa da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, para o exercício de 2020, na forma que especifica e dá outras providências.**

**CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING**, Presidente do Conselho de Administração da **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e de conformidade com a aprovação na Assembleia Geral Ordinária da AGESAN-RS, manda a publicação a presente **Resolução**.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107, em abril de 2005, que dispôs sobre as normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei Federal nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários, bem como o Estatuto da Autarquia:

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Anual da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, para o exercício de 2020, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 2.322.396,00 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e seis reais).

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária, que decorrerá do repasse das prestadoras de serviços de saneamento, nos termos dos respectivos contratos de programa e de outras fontes,

conforme a Resolução vigente é estimada em R\$ 2.322.396,00 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e seis reais).

I – A Receita será realizada com o seguinte desdobramento:

a) RECEITAS CORRENTES

Taxas de Regulação de Fiscalização.....	R\$ 2.262.396,00
Impostos.....	R\$ 60.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.322.396,00

**Art. 3º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 2.322.396,00 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e seis reais).

I – A Despesa será realizada com o seguinte desdobramento:

a) DESPESAS CORRENTES

Despesas Correntes.....	R\$ 2.242.896,00
Despesas de Capital.....	R\$ 76.500,00
Reserva de Contingência.....	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.322.396,00

**Art. 4º** - A Despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias, atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza de despesa até o menor nível de classificação, conforme Anexo I desta Resolução.

**Art. 5º** - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Resolução da Presidência, sem necessidade de Assembleia específica.

**Art. 6º** - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada para o

orçamento, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como fontes de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III – o superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 7º** - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução da Presidência, sem necessidade de Assembleia específica.

**Art. 8º** - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução da Presidência, sem necessidade de Assembleia específica.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2020.

*Canoas, 17 de dezembro de 2019.*

**CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING**  
**PRESIDENTE DA AGESAN-RS**

**RÉGIS ZIMMER**  
**SECRETÁRIO AGO**

**VANIR DE MATTOS**  
**OAB/RS Nº 32.692**

### Orçamento AGESAN-RS 2020

Rubrica	Descrição	Saldo Orçamentário
331901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 967.493,38
331901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 277.248,01
331909400000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 13.154,61
333901400000000	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 40.000,00
333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
333903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 80.000,00
333903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 110.000,00
333903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 15.000,00
333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 467.000,00
333904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 110.000,00
333904600000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 82.000,00
333904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 20.000,00
333904900000000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$ 500,00
333909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 500,00
333909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 20.000,00
344904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 5.000,00
344905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.500,00
344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 70.000,00
399999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.322.396,00</b>